



LEI Nº 1038/2014 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Nova Itaberaba/SC e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduo Sólidos – PMGIRS do Município de Nova Itaberaba, SC, nos termos do ANEXO I desta Lei.

I – Fazem parte do anexo I desta Lei os Volumes I e II.

II – O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos apresenta as metas a serem desenvolvidas.


Art. 2º O Poder Executivo Municipal, com a participação das Secretarias Municipais, da Câmara de Vereadores e da sociedade civil realizará o acompanhamento e a avaliação da implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PMGIRS.

Art. 3º O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual serão elaboradas de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e das metas constantes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2014.


ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal


ANTONINHO BEDIN
Chefe de Gabinete

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
OAB/SC 23.347